



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.204/2019

Altera o Anexo de Metas Fiscais, de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.120, de 29 de novembro de 2018 e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo de Metas Fiscais, de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.120, de 29 de novembro de 2018, de forma a estabelecer nova meta de resultado primário e nominal a ser alcançada no exercício do ano de 2019. Deste modo, fica estabelecida nova meta de resultado primário e nominal, conforme o relatório em anexo.

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Saldanha Marinho, 29 de novembro de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete